



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria UAPESP/SAESP-10, de 14-12-2022

Estabelece critérios e procedimentos complementares para a eliminação, transferência ou recolhimento de documentos digitais, produzidos e armazenados por órgãos e entidades integrantes do Sistema de Arquivos do Estado de São Paulo - SAESP, para os repositórios arquivísticos digitais confiáveis da Unidade do Arquivo Público do Estado - UAPESP

O Coordenador da Unidade do Arquivo Público do Estado, em decorrência das atribuições previstas na alínea "a", IV, art. 7º do Dec. 54.276-2009,

Considerando as atribuições legais da Unidade do Arquivo Público do Estado, na condição de órgão central do Sistema de Arquivos do Estado de São Paulo - SAESP, para definir normas e prestar orientação técnica aos órgãos e entidades estaduais na implementação de políticas de gestão, preservação e acesso aos documentos e informações digitais;

Considerando os objetivos do Programa "ArquivoDigital.SP" instituído pela Portaria UAPESP 2-2021, resolve:

Artigo 1º - A presente Portaria estabelece critérios e procedimentos complementares para a eliminação, transferência ou recolhimento de documentos digitais, produzidos e armazenados por órgãos e entidades integrantes do Sistema de Arquivos do Estado de São Paulo - SAESP, para os repositórios arquivísticos digitais confiáveis da Unidade do Arquivo Público do Estado - UAPESP.

Artigo 2º - Para efeitos do disposto nesta Portaria, considera-se:

I - Checksum - soma de verificação do resultado da execução de um algoritmo (função hash), que mapeia a sequência de bits de um documento digital com a finalidade de atestar a sua integridade e autenticidade.

II - Pacote de informação para transmissão - conjunto estruturado de documentos digitais, constituído por seu conteúdo e respectivos metadados, checksum e demais informações relacionadas à sua produção, identificação e acesso.

III - Presunção de autenticidade - inferência da autenticidade de um documento arquivístico feita a partir de fatos conhecidos sobre a maneira como aquele documento foi produzido e mantido.

IV - Repositório arquivístico digital confiável da UAPESP - ambiente de preservação constituído pelo conjunto de procedimentos normativos e técnicos, a matriz de responsabilidades e a



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

infraestrutura tecnológica com capacidade para preservar e dar acesso permanente aos documentos digitais recebidos pelo Arquivo Público do Estado.

Artigo 3º - As transferências e recolhimentos de documentos digitais aos repositórios arquivísticos digitais da SAESP serão realizadas por acordo entre as partes (órgão ou entidade e Unidade do Arquivo Público do Estado) mediante prévia negociação e análise dos acervos digitais.

Artigo 4º - A UAPESP procederá à presunção de autenticidade dos documentos digitais transferidos ou recolhidos por meio da avaliação dos metadados de identidade e integridade, e do cumprimento de procedimentos e requisitos de segurança e de preservação digital.

Artigo 5º - É condição à transferência ou recolhimento aos repositórios arquivísticos digitais da UAPESP que os documentos digitais e seus respectivos metadados estejam descriptografados e sem quaisquer outros atributos tecnológicos que impeçam o acesso.

Artigo 6º - Para efetuar a transferência ou o recolhimento de documentos digitais aos repositórios arquivísticos digitais da UAPESP, compete:

I - aos órgãos e entidades integrantes do SAESP:

a) observar as disposições do art. 14 da Instrução Normativa APE/SAESP 1-2009, atualizada pela Portaria UAPESP/SAESP 4-2020, e do art. 14 da Instrução Normativa APE/SAESP 2-2010, no que couber;

b) indicar profissional da área da tecnologia da informação e comunicação para orientar o processo de transferência ou recolhimento;

c) informar os critérios utilizados para nomear os documentos digitais;

d) formar os pacotes de informação para transmissão com:

1. os documentos digitais nos formatos de arquivo que constam do Anexo I desta Portaria;

2. as informações de descrição disponíveis, sendo obrigatório, no mínimo, os metadados exigidos pelo Decreto Federal 10.278-2020;

e) realizar o procedimento de checksum nos documentos digitais;

f) integrar no pacote de informação para transmissão, quando houver e em diretório específico, informações relacionadas à produção, identificação e acesso aos documentos digitais:

1. manuais;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

2. protocolos;
 3. documentos técnicos;
 4. instrumentos de controle e descrição;
 5. demais informações relacionadas aos documentos digitais;
- g) incluir o checksum no pacote de informação para transmissão, antes de seu envio à UAPESP;
- h) garantir infraestrutura física e lógica para viabilizar o envio do pacote de informação à UAPESP;
- i) enviar o pacote de informação para transmissão por meio disponibilizado pela UAPESP;
- j) excluir de forma definitiva de seus sistemas informatizados e dispositivos de armazenamento os documentos digitais que foram transmitidos aos repositórios arquivísticos digitais da UAPESP, após recebimento de Atestado de Validação de Documentos Digitais, conforme Anexo II desta Portaria.

II - à Unidade do Arquivo Público do Estado:

- a) avaliar a conveniência e oportunidade da transferência ou recolhimento, por meio de análise técnica prévia;
- b) orientar a formação dos pacotes de informação para transmissão;
- c) disponibilizar o meio apropriado para o envio dos pacotes de informação para transmissão;
- d) armazenar em ambiente tecnológico seguro os documentos digitais para quarentena e verificação da existência de vírus e de inconsistências;
- e) conferir junto aos órgãos produtores os documentos certificados digitalmente;
- f) realizar o procedimento de checksum nos documentos digitais recebidos e cotejar com o checksum realizado pelo órgão ou entidade antes da transmissão do pacote de informações;
- g) analisar a completude e validade das informações complementares referentes aos documentos digitais transferidos ou recolhidos;
- h) emitir Atestado de Validação de Documentos Digitais, constante do Anexo II desta Portaria, e orientar os órgãos ou entidades para a eliminação definitiva de documentos digitais armazenados em seus sistemas informatizados ou outros dispositivos, que foram transmitidos à UAPESP;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

i) expedir certidões ou cópias autênticas dos documentos digitais custodiados no repositório arquivístico digital da UAPESP.

Parágrafo Único - O ingresso aos repositórios arquivísticos digitais da UAPESP de documentos digitais em outros formatos não previstos no Anexo I desta Portaria será realizado mediante autorização da UAPESP, após análise de viabilidade técnica

Artigo 7º - A eliminação, transferência ou recolhimento de documentos digitais à UAPESP, devem ser registrados nos modelos dos Anexos de I a VIII da Instrução Normativa APE/ SAESP 2-2010, fazendo constar a quantidade total de documentos digitais no campo “total de caixas”, o volume total em bytes no campo “total de metros lineares”, os formatos no campo “suporte” e a identificação do sistema operacional em que a mensuração foi realizada no campo “observações complementares”.

Artigo 8º - A eliminação de documentos digitais considerados sem valor para guarda permanente deverá ser realizada nos prazos determinados nas tabelas de temporalidade de documentos, em conformidade com os procedimentos definidos no art. 12 da Instrução Normativa APE/SAESP 2-2010, de forma irreversível e definitiva utilizando-se ferramentas que sobrescrevam o espaço digital utilizado pelo arquivo.

Parágrafo primeiro - Os profissionais das áreas de tecnologia da informação e comunicação dos órgãos e entidades devem confirmar, mediante manifestação no Processo de eliminação de documentos, a efetiva eliminação de documentos digitais dos ambientes tecnológicos em que foram produzidos ou armazenados.

Parágrafo segundo - Após a confirmação da efetiva eliminação dos documentos digitais, a Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso - Cada do órgão ou entidade deve providenciar a elaboração do Termo de eliminação de documentos.

Artigo 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Anexo I, a que se refere o item 1 alínea “d”, inc. I, art. 6º da Portaria UAPESP/SAESP 10, de 14-12-202

Formatos de arquivo de documentos digitais exigidos para transferência ou recolhimento à UAPESP		
Tipo de arquivo	Formato	Extensão
Texto	Microsoft Word Office	.doc; .docx
	OpenDocument Text	.odt
	Portable Document Format	.pdf
	Portable Document Format / Archiving	
	Textos com codificação UTF-8 ou UTF-16	.txt
	HTML, XHTML ou XML, contendo referência para o DTD	.html; .xhtml; .xml
	Electronic Publication	.epub
Planilha	Comma Separated Value	.csv
	Microsoft Excel Office	.xlsx; .xlsm
	OpenDocument Spreadsheet	.ods
	Texto Delimitado	.txt
	Portable Documento Format	.pdf
	Portable Document Format / Archiving	
Apresentação	Microsoft Powerpoint Office	.ppt; .pptx
	OpenDocument Presentation	.odp
	Portable Documento Format	.pdf



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

	Portable Document Format / Archiving	
Imagem	Tagged Image File Format	.tiff; .tif
	JPEG 2000	.jp2; .jpx; .jpf
	Portable Network Graphics	.png
	Joint Photographic Experts Group	.jpg; .jpeg; .jpe;
	Digital Negative	.dng
	Graphics Interchange Format	.gif
	Open Document Graphic	.odg
	Scalable Vector Graphics	.svg
	Drawing	.dwg
	Drawing Exchange Format	.dxf
Áudio	Audio Interchange Format - AIFF com Pulse-code modulation	.aif; .aiff
	MPEG	.mp3; .mp4
	Free Lossless Audio Compression	.flac
	Waveform Audio File Format	.wav; .wave; .bwf
	Windows Media Audio	.wma
Vídeo	Motion JPEG 2000	.mjp; .mj2
	MPEG-4 Media File	.mp4; .mpa
	Windows Media Video	.wmv
	Audio Video Interleaved	.avi



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

	Matroska	.mkv
	QuickTime Video	.mov

Anexo II, a que se refere a alínea “j”, inc. I, art. 6º da Portaria UAPESP/SAESP-10, de 14-12-2022

ATESTADO DE VALIDAÇÃO DE DOCUMENTOS DIGITAIS

Atestamos que, os documentos transmitidos em formato digital pelo (NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE), visando sua transferência ou recolhimento ao ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO, são íntegros e autênticos e cumprem os requisitos exigidos pela Portaria UAPESP/SAESP 10, de 14-12-2022, e a partir desta data serão custodiados e certificados pelo Arquivo Público do Estado, responsável por sua preservação e acesso, nos termos da legislação em vigor.

A partir dessa data, conforme o estabelecido na Portaria UAPESP/SAESP 10, de 14-12-2022, deve o (NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE) eliminar, de forma definitiva de seu(s) sistema(s) informatizado(s) e dispositivo(s) de armazenamento, os documentos digitais transmitidos à Unidade do Arquivo Público do Estado.

Esse atestado é emitido em 2 vias, sendo uma encaminhada ao (NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE) e outra juntada ao respectivo Processo de (Transferência/ Recolhimento).

Diretor do Departamento de Preservação e Difusão do Acervo do Arquivo Público do Estado

Responsável da Unidade do Arquivo Público do Estado pela validação Testemunha:

Coordenador da Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso - CADA do (NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE)